

LEI MUNICIPAL Nº 518/2023

PACAJÁ (PA) 13 DE ABRIL DE 2023

**Declara como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do município de Pacajá a EXPOAP-Exposição Agropecuária de Pacajá, e dá outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Pacajá é dever de todos os seus cidadãos, assim, esta Lei eleva a tradicional Festa Expoap (Exposição Agropecuária de Pacajá) à condição de patrimônio histórico e cultural do município de Pacajá.

**Art. 2º** - Fica registrado e considera-se como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da cidade de Pacajá a Festa Expoap, devendo esta ser incluída no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, o qual incentivará a perpetuação e preservação histórica da festa como um legado da cidade.

**Art. 3º** - Fica o Conselho Municipal de Cultural de Pacajá autorizado a inscrever o bem imaterial de que trata o artigo 2º no Livro de Registro competente para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pacajá (PA), 13 de abril de 2023.



**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal de Pacajá